



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA SEFIN/PMSGGA Nº 005/2023

Dispõe sobre a atualização da Pauta Fiscal para cálculo de ISSQN de obra na construção civil instituída pela Lei nº 1.630 de 22 de novembro de 2021.

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no §1º do artigo 4º da Lei nº 1.630, de 22 de novembro de 2021, que dispõe sobre a emissão anual da Pauta Fiscal, para fins de atualização;

CONSIDERANDO que o art. 97, § 2º da Lei 5.172/66 - Código Tributário Nacional declara que não constitui majoração de tributo a atualização do valor monetário da base de cálculo dos tributos.

CONSIDERANDO a aprovação da Lei nº 1.774/2023 que altera os fatores de redução aplicados na Pauta Fiscal anexa à Lei nº 1.630/2021.

RESOLVE:

Art. 1º Fixar a Tabela (anexo) corrigida de acordo com a aplicação dos fatores de redução em 20% (vinte por cento) da base cálculo constante na Pauta Fiscal de cálculo de ISSQN de Obra na Construção Civil, exarada na Lei nº 1.630, de 22 de novembro de 2021, conforme Lei nº 1.774, de 25 de abril de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS
Secretário de Finanças



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE
SECRETARIA DE FINANÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO SEFIN/PMSGGA N° 005/2023

O SECRETÁRIO DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, no uso das atribuições, e considerando o que estabelece na Lei Municipal n° 652/2000, de 08 de fevereiro de 2000, RESOLVE publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante, situada na Rua Ivete Alcântara, n° 120, a Portaria SEFIN/PMSGGA n° 005/2023, nesta mesma data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE FINANÇAS DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, aos 16 dias do mês de maio de 2023.

RAIMUNDO TALES BENIGNO ROCHA MATOS

Secretário de Finanças



ANEXO - PORTARIA SEFIN/PMSGGA Nº 005/2023

Tabela para Cálculo de ISSQN de Obra na Construção Civil

Tipo/Categoria		Área do Imóvel	Ref. de Item do Sinduscon/CE	Base de Cálculo (Valor Mão de Obra)	Aplicável p/ obras de PJ		Aplicável p/ obras de PF		
					Base de Cálculo (com FR 20%)	ISS	Base de Cálculo (com FR 50%, 40%, 30%)	ISS	
RESIDENCIAL	UNIFAMILIAR	39,56m ²	RP1Q						
		58,64m ²	R1-B	802,22	641,78	32,09	401,11	20,06	
		106,44m ²	R1-N	1.102,55	882,04	44,1	551,28	27,56	
		224,82m ²	R1-A	1.196,29	957,03	47,85	598,15	29,91	
		991,45m ²	PIS	546,62	437,30	21,87	273,31	13,67	
	MULTIFAMILIAR	1.415,07m ²	PP-4-B	673,44	538,75	26,94	404,06	20,2	
		2.590,35m ²	PP-4-N	975,21	780,17	39,01	585,13	29,26	
		2.801,64m ²	R8-B	633,25	506,60	25,33	379,95	19	
		5.998,73m ²	R8-N	875,90	700,72	35,04	525,54	26,28	
		5.917,79m ²	R8-A	926,48	741,18	37,06	555,89	27,79	
COMERCIAL	ANDARES LIVRES	10.562,07m ²	R16-N	842,21	673,77	33,69	505,33	25,27	
		10.461,85m ²	R16-A	1.040,73	832,58	41,63	624,44	31,22	
		5.290,62m ²	CAL-8-N	976,59	781,27	39,06	683,61	34,18	
		5.290,62m ²	CAL-8-A	985,93	788,74	39,44	690,15	34,51	
		5.942,94m ²	CSL-8-N	881,40	705,12	35,26	616,98	30,85	
	SALAS E LOJAS	5.942,94m ²	CSL-8-A	906,04	724,83	36,24	634,23	31,71	
		9.140,57m ²	CSL-16-N	1.173,73	938,98	46,95	821,61	41,08	
		9.140,57m ²	CSL-16-A	1.207,13	965,70	48,29	844,99	42,25	
		1.000m ²	GI	490,32	392,26	19,61	343,22	17,16	

*Quando o enquadramento da edificação se der no item RP1Q deve ser aplicada a menor base cálculo da Pauta Fiscal vigente para obras de PJ.

**Quando o enquadramento da edificação se der no item RP1Q deve ser aplicada a menor base cálculo da Pauta Fiscal vigente para obras de PF.

Obs 1.: Fator de Redução (FR) sobre a Base de Cálculo (BC) é aplicável para obras de responsabilidade de Pessoas Físicas e Jurídicas;

Obs 2.: A base de cálculo foi obtida de acordo com o Relatório 05 do CUB divulgado pelo Sinduscon/CE de Dezembro de 2022;

Obs 3.: O valor do ISS por m² foi obtido aplicando-se a alíquota de 5%, conforme lista de serviços anexa à Lei 06/2013;

Obs 4.: Os valores estão dispostos em reais.